



DIÁRIO DA REPÚBLICA

APÊNDICE N.º 4-A/2003

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Aviso n.º 174-A/2003 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Beja, na sessão de 30 de Dezembro de 2002, aprovou por unanimidade a proposta desta

Câmara Municipal de reestruturação do quadro de pessoal (de harmonia com os Decretos-Leis n.ºs 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/89, de 30 de Dezembro, e 141/2002, de 24 de Abril), aprovada pelo executivo municipal na reunião ordinária de 18 de Dezembro de 2002.

3 de Janeiro de 2003. — O Presidente da Câmara, *José Manuel C. Carreira Marques*.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares a preencher	Quadro proposto	Lugares a prover	Observações
Pessoal dirigente	—	Director de departamento Chefe de divisão	2 7	2 7	— —	(a)
Pessoal de chefia	—	Chefe de secção Chefe de serviço de limpeza Chefe de serviço de cemitério	4 1 1	6 1 1	2 — —	
Pessoal técnico superior ...	Arqueólogo	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1	1	—	(b)
	Arquitecto	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	3	5	2	(b)
	Arquitecto paisagista	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1	1	—	(b)
	Economista	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1	1	—	(b)
	Engenheiro agrónomo	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1	1	—	(b)
	Engenheiro alimentar	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	—	1	1	(b)
	Engenheiro do ambiente	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	—	1	1	(b)
	Engenheiro civil	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	7	11	4	(b)
	Engenheiro florestal	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1	1	—	(b)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares a preencher	Quadro proposto	Lugares a prover	Observações
	Médico veterinário	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1	1	—	(b)
	Técnico superior de arquivo ...	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1	1	—	(b)
	Técnico superior de biblioteca e documentação.	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	3	3	—	(b)
	Técnico superior de ciências sociais e humanas.	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	—	2	2	(b)
	Técnico superior de comunicação social e cultura.	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	—	1	1	(b)
	Técnico superior de direito	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	3	3	—	(b)
	Técnico superior de educação física (gestão de desporto).	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1	1	—	(b)
	Técnico superior de ensino	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	—	1	1	(b)
	Técnico superior de gestão e administração pública (recursos humanos).	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1	1	—	(b)
	Técnico superior de história ...	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	2	3	1	(b)
	Técnico superior de psicologia educacional.	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1	1	—	(b)
	Técnico superior de serviço social.	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	4	4	—	(b)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares a preencher	Quadro proposto	Lugares a prover	Observações
	Técnico superior de turismo . . .	Técnico superior assessor principal Técnico superior assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	—	1	1	(b)
Pessoal técnico	Engenheiro técnico civil	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1	2	1	(b)
	Engenheiro técnico de electro-técnica.	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1	1	—	(b)
	Engenheiro técnico de mecano-técnica.	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	—	1	1	(b)
	Engenheiro técnico de produção vegetal.	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1	1	—	(b)
	Técnico de contabilidade e administração.	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1	1	—	(b)
	Técnico de gestão	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	2	3	1	(b)
	Técnico de segurança social	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1	1	—	(b)
Pessoal de informática	Especialista de informática	Especialista de informática do grau 3 Especialista de informática do grau 2 Especialista de informática do grau 1	—	1	1	(c)
	Técnico de informática	Técnico de informática do grau 3 Técnico de informática do grau 2 Técnico de informática do grau 1	3	3	—	(c)
		Técnico de informática-adjunto	—	2	2	(c)
Pessoal técnico-profissional	Aferidor de pesos e medidas . . .	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	1	1	—	(b)
	Assistente de arqueólogo	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	—	1	1	(b)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares a preencher	Quadro proposto	Lugares a prover	Observações
	Conselheiro de consumo	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	—	1	1	(b)
	Desenhador	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	5	6	1	(b)
	Fiscal municipal	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	5	5	—	(b)
	Técnico-profissional de artes plásticas.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	—	1	1	(b)
	Técnico-profissional de BAD ...	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	2	2	—	(b)
	Técnico-profissional de biblioteca e documentação.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	17	19	2	(b)
	Técnico-profissional de campismo.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	2	2	—	(b)
	Técnico-profissional de construção civil.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	3	3	—	(b)
	Técnico-profissional de desporto, cultura e animação social.	Coordenador	1	1	—	
		Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	5	13	8	(b)
	Técnico-profissional de electrotecnia.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	—	1	1	(b)
	Técnico-profissional de gestão agrícola.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	2	2	—	(b)
	Técnico-profissional de organização de métodos.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1	1	—	(b)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares a preencher	Quadro proposto	Lugares a prover	Observações
	Técnico-profissional de relações públicas.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	—	1	1	(b)
	Técnico-profissional de secretariado.	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	7	9	2	(b)
	Técnico-profissional de turismo	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	2	2	—	(b)
Pessoal administrativo	Tesoureiro	Especialista Principal Tesoureiro	1	2	1	(b)
	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	48	66	18	(b) (d) 3
Operário	Chefia	Encarregado geral Encarregado	1 5	1 5	— —	
Operário altamente qualificado.	Electricista de automóveis	Operário principal Operário	1	1	—	(b)
	Mecânico	Operário principal Operário	2	3	1	(b)
	Mecânico electricista	Operário principal Operário	—	2	2	(b)
	Operador de estações elevatórias ou depur.	Operário principal Operário	1	8	7	(b)
	Soldador	Operário principal Operário	1	1	—	(b)
Operário qualificado	Asfaltador	Operário principal Operário	4	4	—	(b)
	Bate-chapas	Operário principal Operário	1	1	—	(b)
	Calceteiro	Operário principal Operário	10	11	1	(b)
	Canalizador	Operário principal Operário	2	16	14	(b)
	Carpinteiro de limpos	Operário principal Operário	5	5	—	(b)
	Electricista	Operário principal Operário	4	4	—	(b)
	Jardineiro	Operário principal Operário	24	29	5	(b)
	Lubrificador	Operário principal Operário	1	1	—	(b)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares a preencher	Quadro proposto	Lugares a prover	Observações
	Mineiro	Operário principal Operário	—	1	1	(b)
	Operário de arqueologia	Operário principal Operário	—	2	2	(b)
	Pedreiro	Operário principal Operário	14	20	6	(b)
	Pintor	Operário principal Operário	10	11	1	(b)
	Pintor de automóveis	Operário principal Operário	—	—	—	(b)
	Serralheiro civil	Operário principal Operário	7	8	1	(b) (d)
	Viveirista	Operário principal Operário	1	2	1	(b)
Operário semiqualeficado ...	Cabouqueiro	Operário principal Operário	8	18	10	
	Caiador	Operário principal Operário	1	1	—	
	Cantoneiro	Operário principal Operário	3	4	1	
	Carregador	Operário principal Operário	6	6	—	
Pessoal auxiliar	—	Encarregado dos serviços de higiene e limpeza.	1	1	—	
	—	Encarregado de brigada dos serviços de limpeza.	3	3	—	
	—	Encarregado de mercado	1	1	—	
	—	Encarregado de parques máquinas, viaturas automóveis ou de transportes.	—	1	1	
	Auxiliar de acção educativa	Auxiliar de acção educativa	—	10	10	(e)
	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	32	39	7	
	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	25	31	6	
	Auxiliar técnico de BAD	Auxiliar técnico de BAD	2	3	1	(e)
	Auxiliar técnico de campismo ...	Auxiliar técnico de campismo	1	1	—	
	Auxiliar técnico de museografia	Auxiliar técnico de museografia	1	1	—	
	Cantoneiro de limpeza	Cantoneiro de limpeza	52	52	—	
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	32	38	6	
	Coveiro	Coveiro	5	7	2	(d)
	Cozinheiro	Cozinheiro principal Cozinheiro	2	2	—	
	Fiel de armazém	Fiel de armazém	3	3	—	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares a preencher	Quadro proposto	Lugares a prover	Observações
	Fiel de mercados e feiras	Fiel de mercados e feiras	3	4	1	
	Fiscal de serviços de água e saneamento.	Fiscal de serviços de água e saneamento . . .	—	1	1	
	Leitor-cobrador de consumos . . .	Leitor-cobrador de consumos	—	3	3	
	Motorista de transportes colectivos.	Motorista de transportes colectivos	7	8	1	
	Motorista de pesados	Motorista de pesados	2	3	1	
	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	3	5	2	
	Nadador-salvador	Nadador-salvador	1	2	1	
	Operador de reprografia	Operador de reprografia	2	2	—	
	Telefonista	Telefonista	3	4	1	
	Tractorista	Tractorista	2	2	—	
	Tratador-apanhador de animais	Tratador-apanhador de animais	1	1	—	
	Varejador	Varejador	—	3	3	

(a) O pessoal dirigente está incluído no quadro, pelo que não deverá ser considerado para efeitos de inflação do mesmo.

(b) Número global de lugares para todas as categorias, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

(c) Dotação global nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

(d) Lugar(es) criado(s) para integração de pessoal abrangido pelo Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, a extinguir(em) quando vagar(em).

(e) A extinguir quando vagar.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa